

Pregão Eletrônico 01/2023

Esclarecimento 01

(encaminhamento por e-mail no dia 09/01/2023)

Mensagem do Licitante:

"Prezado Sr. Pregoeiro

Ref: Edital Eletrônico 01/2023

Órgão licitante: Finep – Financiadora de Estudos e Projetos

Pedido de Esclarecimentos:

Nos termos dos itens 2.4 e 19 e seguintes do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto é Serviços de consultoria atuarial do(s) Plano(s) de Previdência Complementar oferecido(s) aos empregados da Finep e administrado(s) por entidade(s) fechada(s) de previdência complementar (EFPC), vimos solicitar o seguinte esclarecimento no prazo previsto no edital:

Conforme itens n.3 do edital e 6 – a condições de participação - do Termo de Referência (Anexo I) resta descrito de forma objetiva o impedimento da empresa REQUERENTE participar do processo licitatório em epígrafe, conforme segue:

"3.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação, isoladamente ou em consórcio:

n) Vedação de participação por conflito de interesses:

n.3) Não poderá participar desta licitação a empresa Russell Bedford GM Auditores Independentes S.S, CNPJ 13.098.174/0001-80, por prestar, atualmente, serviços de auditoria atuarial e financeira."

Considerando que o fato da empresa prestar serviços para o órgão licitante, por si só não é impeditivo de nova participação em licitações, mesmo com objetos similares ou complementares;

Considerando que não resta esclarecido de forma motivada qual seria o conflito de interesses para a empresa requerente participar e arrematar o objeto da presente licitação, o que se trata de uma prévia punição;

Considerando o direito e garantia constitucional de livre participação das empresas nos certames licitatórios;

Requeremos os devidos esclarecimentos, com motivação legal acerca do que e porque foi considerado pelo órgão licitante que há conflito de interesses na participação da empresa Russell Bedford neste certame.

Solicitamos a confirmação de recebimento do presente pedido, bem como que a resposta seja publicada no prazo do edital previsto no item 19.2 do edital.

Att."

Resposta:

A empresa Russel Bedford GM Auditores Independentes possui contrato com a Finep para prestação de serviços de auditoria atuarial e financeira sobre as atividades da Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA – FIPECq, relacionadas ao Plano de Benefício cuja Finep é patrocinadora, em atendimento à Resolução CGPAR Nº 09/2016 e à Portaria SEST/MP Nº 2.014/2021. Os objetos do contrato e desta licitação têm similaridades.

Ambas atividades estão regulamentadas pelas LC 108/2001, Resolução CGPAR 38/22 e Portaria ME 11.222/2022 em que o trabalho de supervisão, através da elaboração do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio (RAGP), tem em seu escopo o acompanhamento do plano de ação feito pela Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC em decorrência dos apontamentos constantes dos relatórios confeccionados das atividades de fiscalização.

Assim, como os relatórios (RAGP e Auditoria Periódica) possuem a mesma periodicidade e tratam de temas complementares em que um estudo acompanha os resultados de outro. O conflito de interesse reside no fato de que caso a empresa Russel Bedford participe da licitação e seja vencedora, ela estaria simultaneamente realizando as atividades de supervisão e fiscalização da gestão da EFPC no âmbito dos planos de previdência complementar patrocinados pela Finep, realizando o acompanhamento do Plano de Ação através de apontamentos feitas por ela mesma.

Paulo Roberto Maciel de Souza
Pregoeiro